Timor-Leste - Notícias Do Direito -Junho A Agosto De 2015

Campaign Preview

HTML Source

Plain-Text Email

Details



junho a agosto de 2015

FISCAL

COMISSÃO DA REFORMA FISCAL

Através da Resolução n.º 26/2015, de 5 de agosto, foi criada a comissão responsável pela reforma fiscal. A reforma fiscal tem como objetivos a maior sustentabilidade fiscal, redução da fraude e evasão fiscais, bem como proteger o Fundo Petrolífero.

ALTERADO O DIPLOMA RELATIVO ÀS TARIFAS DOS PORTOS

Através do Decreto-Lei n.º 28/2015, de 19 de agosto, foi atribuída ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações competência para autorizar o pagamento fracionado de dívidas por taxas portuárias, bem como isenções das mesmas, após parecer do Ministro das Finanças.

LABORAL

CONVENÇÃO SOBRE DISCRIMINAÇÃO EM MATÉRIA DE EMPREGO E PROFISSÃO

O Parlamento Nacional através da Resolução n.º 11/2005, de 5 de agosto, ratificou a Convenção sobre Discriminação em Matéria de Emprego e Profissão da Organização Internacional do Trabalho. Esta Convenção estabelece que qualquer distinção baseada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, origem nacional ou origem social, que tenha por efeito reduzir a igualdade de tratamento no emprego

e na profissao, sera considerada como discriminação.

CONVENÇÃO SOBRE A IGUALDADE DE REMUNERAÇÃO

A Convenção sobre a Igualdade de Remuneração da Organização Internacional do Trabalho foi ratificada pelo Parlamento Nacional através da Resolução n.º 12/2015, de 5 de agosto. Esta Convenção estabelece a aplicação a todos os trabalhadores do princípio da igualdade de remuneração entre homens e mulheres para trabalho de igual valor.

ISENÇÃO DE VISTOS PARA ESTADIAS DE CURTA DURAÇÃO

O Parlamento Nacional, através da Resolução n.º 10/2015, de 5 de agosto, aprovou um acordo entre a República Democrática de Timor-Leste e a União Europeia, nos termos do qual cidadãos timorenses e da União Europeia que viagem para o território da outra parte contratante não necessitam de visto, desde que a sua estadia não ultrapasse 90 dias, por cada período de 180 dias. A referida isenção não se aplica a cidadãos da União Europeia que viajem para exercer uma atividade remunerada.

ANTI-CORRUPÇÃO

APROVADA A ESTRUTURA ORGÂNICA DA COMISSÃO ANTI-CORRUPÇÃO

O Decreto-Lei n.º 23/2015, de 29 de julho, cria a estrutura interna da Comissão Anti-Corrupção, uma comissão independente responsável por, entre outras atribuições, implementar e gerir as políticas de avaliação de riscos e monitorizar e promover a transparência no sector público. A Comissão é composta pela Direção de Prevenção e Sensibilização do Público, Direção de Investigação e Direção de Serviços de Apoio e Cooperação.

CRIADA A CARREIRA DE "ESPECIALISTA ANTI-CORRUPÇÃO"

Através do Decreto-Lei n.º 24/2015, de 29 de julho, o Governo aprovou as regras aplicáveis à carreira de especialista anti-corrupção. O novo diploma estabelece o plano de carreira, bem como a nomeação do especialista, respetiva progressão, promoção, remuneração, direitos e deveres.

ESTATAL

ALTERAÇÃO AO FUNDO DAS INFRA-ESTRUTURAS

Através do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 3 de junho, foi alterada a composição do Fundo das Infraestruturas e o seu Conselho de Administração passa a ser composto, em regime de permanência, pelo Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico (que o preside), o Ministro das Finanças e o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

REGIME DAS FÉRIAS JUDICIAIS ALTERADO

O Decreto-Lei n.º 15/2015, de 24 de junho, criou um período único para as férias judiciais, durante o qual a atividade dos tribunais encontra-se suspensa, exceto quanto a serviços urgentes.

REGRAS SOBRE O ORÇAMENTO DE ESTADO

O Decreto-Lei n.º 22/2015, de 8 de julho, aprovou as regras aplicáveis ao planeamento, orçamentação, monitorização e avaliação do Orçamento de Estado. De acordo com as novas regras, (i) o Ministério das Finanças mantém o seu papel central na conceção, execução, coordenação e avaliação da política definida pelo Concelho de Ministros; e (ii) o Gabinete do Primeiro-Ministro é responsável pelo planeamento, monitorização e avaliação, bem como pelo controlo político da preparação do processo do Orçamento de Estado.

CONSELHO DE IMPRENSA

O Decreto-Lei n.º 25/2015, de 5 de agosto, criou o Conselho de Imprensa e aprovou os seus estatutos. O Conselho de Imprensa é um órgão independente, responsável por regulamentar e supervisionar os órgãos de comunicação social e os jornalistas com sede ou residência em Timor-Leste ou que cubram eventos no país.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, por favor contacte: Ricardo Alves Silva: <u>ricardo.silva@mirandalawfirm.com</u> Joana Custóias: <u>joana.custoias@mirandalawfirm.com</u>

Miranda & Associados Av. Eng. Duarte Pacheco, 7 1070-100 LISBOA Tel: +351 217 814 800 Fax: +351 217 814 802 www.mirandalawfirm.com

mirandaalliance

MEMBROS PORTUGAL | ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES FRANÇA | GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL | MACAU (CHINA) MOÇAMBIQUE | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE

ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO EUA (HOUSTON) | REINO UNIDO (LONDRES)

© Miranda & Associados, 2015. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que seja mencionada a sociedade titular do respectivo direito de autor.

Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objectivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado.

Este boletim é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos. Caso pretenda deixar de o receber, por favor responda a este e-mail.